

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/007/2017

TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

**Contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica Offset na produção de materiais necessários ao Processo Eleitoral Extraordinário em segunda convocação do Conjunto CFESS/CRESS, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**, Pregoeira do CRESS/MG 6ª R. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeado pela Portaria nº CRESS/042/2017, de 06 de junho de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica Offset na produção de materiais necessários ao Processo Eleitoral Extraordinário em segunda convocação do conjunto CFESS/CRESS, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**, constantes nos Anexos III e IV; Tipo: **Menor Preço**; Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2069).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexos IV – Termo de Referência;

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, se for assim habilitada.

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **10:00h às 10:30h do dia 14 de julho de 2017**, e a Sessão de Julgamento terá início no mesmo dia, a partir de **10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - Sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

## 1. OBJETO

**1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gráfica Offset na produção dos materiais necessários ao Processo Eleitoral Extraordinário em segunda convocação do Conjunto CFESS/CRESS, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

**1.2.** O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 24hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

**1.3.** A licitante vencedora deverá confeccionar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas neste edital.

**1.4.** As licitantes deverão apresentar cotação de preço de cada item, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que não atenderem as condições deste edital;

- b) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até o dia **12 de julho de 2017**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1 deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Documento de comprovação se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, preferencialmente "Termo de Opção pelo Simples Nacional".

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo no Anexo V.

5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, **enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte, separada de qualquer dos envelopes**, conforme Anexo VI.

5.1.3. Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope A)**, devidamente lacrado.

5.1.4. Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope B)** devidamente lacrado.

5.1.5. As declarações de **cumprimento dos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME/EPP**, previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, **separadamente** dos envelopes A e B.

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/007/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/007/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal, não tendo direito a credenciamento e a recurso, conforme Lei 10.520/02.

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10. A não entrega das Declarações exigidas no subitem 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, se for o caso, implicará no não recebimento pela pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.**

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “A”

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) **Preço cotado de forma global** (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete.
- b) As licitantes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações dos **Anexos III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante. **O critério de julgamento será menor preço global.**
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- d) Designação do número desta licitação;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

**f) A proposta deverá ser assinada pelo sócio-proprietário da licitante, conforme especificações do sub-item 7.1.1.3.**

**6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

**6.5.** Ficam vedadas:

- a)** A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.1.3.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociar os termos do disposto no art. 4º, inc.XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### 7.1.1.4. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, atualizada, emitida pela junta comercial ou certidão e breve relato emitida pelo Cartório.
- f) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI. (Se for o caso).**

### 7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.1. Apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviço compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em **papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.**

### 7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

**7.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

**7.2.** Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**7.4.** As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**8.3.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para os itens licitados.

**8.4.** Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

**8.6.** Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14.

**8.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por valor global, até o encerramento do julgamento.

**8.8.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, por valor global, inferior à proposta de menor preço global.

**8.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço por valor global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.13.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**8.18.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos das demais proponentes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato e receberá as Ordens de Serviço, conforme os **Anexos IV**.

**9.3.** É facultado à Autarquia, quando a convocada não receber as Ordens de Serviço ou, ainda, recusar-se injustificadamente a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2.** As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**10.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**10.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## **11. DAS PENALIDADES.**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I - advertência;**

**II – multa, nos seguintes termos:**

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

**11.2.** As condições para a contratação são as estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte

**Dotação Orçamentária: Materiais de Expediente, conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001**, suprida com recursos próprios dessa Autarquia.

## 13. DO PREÇO

Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada item e o **valor global** em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário, por item, acrescido de taxas, tarifas, impostos, fretes e outras despesas por conta do prestador de serviços.

O **valor global** será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

## 14. DOS RECURSOS.

**14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** O recurso será restrito à matéria de divergência.

**14.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**14.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

**14.7.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

## **15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O fornecimento dos produtos contratados terá início a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, contados os prazos de 48h para confecção das provas, mediante requisição por escrito do (a) responsável pelo Setor de Compras na Sede do CRESS 6ª Região.

**15.2.** Encaminhar as provas antes de realizar a impressão final e aguardar a aprovação das mesmas.

**15.3.** Substituir, às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**15.4.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com todas as dimensões dos materiais, considerando a área útil de impressão e não as sangrias.

**15.5.** O prazo de entrega de todos os materiais descritos no Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias, a partir da aprovação das provas, que não deverá ultrapassar cinco dias corridos.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Fiscalizar a Execução do Contrato, atuando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.

**16.2.** Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura e entrega dos itens solicitados, nos termos do Contrato, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

**16.3.** Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas de acordo com a necessidade da Contratante e a emissão da Ordem de Serviço.

**17.2.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.

**17.3.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

**17.4.** Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

**17.5.** Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

**17.6.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

**17.7.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

**17.8.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**17.9.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.

**17.10.** Substituir, às suas expensas, em até 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Contrato, sem prejuízos aos serviços contratados.

**17.11.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada na licitação.

**17.12.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no percentual de até 25% do valor contratual.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, especialmente:

**I** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com o Instituto Nacional do Seguro Social e Fazenda Nacional.

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

**18.2.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, de acordo com as Ordens de Fornecimento, conforme produtos entregues e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Coordenação Administrativa.

**18.3.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante cobrança bancária (boleto/fatura).

## **19. GESTOR DO CONTRATO**

**19.1.** A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela Coordenação Administrativa, bem como a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

**19.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**19.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

**19.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **20. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será até o **dia 31/12/2017**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo este ser rescindido, de acordo com as necessidades e interesses da administração.

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2017.

**Elaine das Graças Facundo de Oliveira**  
**Pregoeira**  
**CRESS 6ª Região**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/007/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**Nº CRESS \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidenta, **Júlia Maria Muniz Restori**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG nº. MG–4.133.221 SSP-MG, inscrita no CPF nº 618.978.926-91, residente e domiciliada no Município de Belo Horizonte, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a

.....  
.....  
CNPJ nº ..... localizada a Rua.....  
.....nº.....  
bairro....., CEP..... na cidade de  
....., neste ato representado pelo seu  
(sócio, gerente, proprietário) **Sr.** .....

Brasileiro, .....  
(estado civil – profissão - )  
residente e domiciliado na Rua/Av .....  
nº ..... , Bairro .....  
(cidade/Estado)

CPF nº....., C.I ..... , doravante denominada  
CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/007/17, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gráfica Offset na produção dos materiais necessários ao Processo Eleitoral Extraordinário em segunda convocação do Conjunto CFESS/CRESS, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento dos produtos contratados terá início a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, contados os prazos de 48h para confecção das provas, mediante requisição por escrito do (a) responsável pelo Setor de Compras na Sede do CRESS 6ª Região.

2.2. Encaminhar as provas antes de realizar a impressão final e aguardar a sua aprovação.

2.3. Substituir, às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

2.4. A contratada deverá executar os serviços de acordo com todas as dimensões dos materiais, considerando a área útil de impressão e não as sangrias.

2.5. O prazo de entrega de todos os materiais descritos no Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias, a partir da aprovação das provas, que não deverá ultrapassar cinco dias corridos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1. Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.

3.2. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

3.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas de acordo com a necessidade da Contratante e a emissão da Ordem de Serviço.

- 4.2.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.
- 4.3.** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 4.4.** Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 4.5.** Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- 4.6.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- 4.7.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 4.8.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de rescisão e penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.9.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- 4.10.** Substituir, às suas expensas, em até 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Contrato, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 4.11.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada na licitação.
- 4.12.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no percentual de até 25% do valor contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL:**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ).

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, especialmente:

**I** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Seguridade Social e Fazenda Federal.

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

**6.2.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, de acordo com as Ordens de Fornecimento, conforme produtos entregues e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Coordenação Administrativa.

**6.3.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante cobrança bancária (boleto/fatura).

## **7. GESTOR DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela Coordenação Administrativa, bem como a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

**7.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

**7.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001, Materiais de Expediente**, suprida com recursos próprios dessa Autarquia.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**9.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**9.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## **10. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I - advertência;**

**II – multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

**c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./007/2017.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº  
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, de de 2017.

---

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./007/2017.

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº  
sediada na

(endereço completo)

apresenta proposta, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o **valor global** em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item e deverá estar incluído todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, transporte e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº.

CPF nº \_\_\_\_\_, endereço

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

## PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01				
02				
03				
04				
05				
			<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>

(Valor Global deverá ser escrito por extenso).

Belo Horizonte, de de 2017.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

**ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA OFFSET****1. OBJETO**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gráfica Offset na produção dos materiais necessários ao Processo Eleitoral Extraordinário em segunda convocação do Conjunto CFESS/CRESS, gestão 2017-2020, nos termos da Resolução nº 659/13.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de confecção de material gráfico para atendimento as demandas do Processo Eleitoral Extraordinário em segunda convocação do conjunto CFESS/CRESS, gestão 2017-2020, faz-se necessária a contratação de empresa gráfica para confecção deste tipo de material, para posterior envio dos envelopes com as cédulas eleitorais aos profissionais inscritos e adimplentes da Seccional de Uberlândia do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS 6ª Região, onde se realizará o processo.

Justifica-se assim, esta contratação, para viabilizar os prazos de realização do Processo Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS, conforme Edital de convocação, publicado em cumprimento as disposições contidas no Código Eleitoral em vigor, instituído pela Resolução CFESS nº 659/13 e Calendário Eleitoral anexo, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

Prestação de serviços de confecção de fotolitos, provas, impressão e acabamento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Especificação
01	<b>2.000 Cédulas Eleitorais</b> 21x30 cm	<b>Impressos cédula eleitoral</b> Formato aberto: 21x30cm; 1x1 cor; papel Off-set 90g; gravação em CTP; 3 dobras paralelas. Apresentar prova xerox
02	<b>800 Envelopes</b> 22x10 cm	<b>Envelopes</b> Formato final: 22x10 cm, papel Off-set 70g, faca especial. Apresentar prova (boneca)
03	<b>2.000 Envelopes (carta resposta)</b> 23x11,5 cm	<b>Impressos envelopes</b> Formato final: 23x11,5 cm, 1x0 cor, papel Off-set 70g, gravação em CTP, faca especial. Apresentar prova xerox/boneca
04	<b>2.000 Ofícios</b> 21 x 29,7 cm	<b>Ofícios</b> Formato: 21x29,7 cm, 1x0 cor, papel Off-set 75g, gravação em CTP, 1 dobra. Apresentar prova xerox
05	<b>2.000 Boletins</b> 21 x 29 cm	<b>Boletins</b> (Impressão em 1 folha - frente e verso) Formato aberto: 21x29cm, 4x4 cores, papel off-set 90g, 1 dobra. Apresentar prova xerox

#### 4. DO VALOR

As empresas deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo de especificações deste termo, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do prestador de serviço.

#### 5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até o **dia 31/12/2017**, contados a partir da assinatura do mesmo e da assinatura da Ordem de Serviço, podendo este ser rescindido, de acordo com as necessidades e interesse da administração.

#### 6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos materiais de expediente, e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período.
- 6.2. A Contratante poderá solicitar materiais conforme especificado na ordem de serviço.
- 6.3. A contratante pagará somente pelo material entregue no mês e, com as devidas comprovações pela mesma.
- 6.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos materiais, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Administrativa e Financeira da Contratante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
  - I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Lei;
  - II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
  - III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- 6.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante boleto bancário ou depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

#### 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento dos produtos contratados terá início a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, contados os prazos de 48h para confecção das provas, mediante requisição por escrito do (a) responsável pelo Setor de Compras na Sede do CRESS 6ª Região.
- 7.2. Encaminhar as provas antes de realizar a impressão final e aguardar a aprovação das mesmas, que também deverá ser de 48h.
- 7.3. Substituir, às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.
- 7.4. A contratada deverá executar os serviços de acordo com todas as dimensões dos materiais, considerando a área útil de impressão e não as sangrias.
- 7.5. O prazo de entrega de todos os materiais descritos no **item 03, será de 05 (cinco) dias**, a partir da aprovação das provas, que não deverá ultrapassar cinco dias corridos.

## **8. OBRIGAÇÕES**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.2. Fiscalizar a Execução do Contrato, atuando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.
- 8.1.3. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura e entrega dos itens solicitados, nos termos do Contrato, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.
- 8.1.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas de acordo com a necessidade da Contratante., com a emissão da Ordem de Serviço.
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.
- 8.2.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 8.2.4. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 8.2.5. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- 8.2.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- 8.2.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 8.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- 8.2.10. Substituir, às suas expensas, em até 48h, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Contrato, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 8.2.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada na contratação.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, especialmente:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Seguridade e Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços, conforme Ordem de Serviço, imediatamente após apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante cobrança bancária (boleto/fatura), atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

## 10. GESTOR DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela Coordenação Administrativa, bem como a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.
- 10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: **Materiais de Expediente, conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001**, suprida com recursos próprios desta autarquia.

## 12. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.

**Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**  
Coord. Administrativo e Finanças  
CRA/MG 41.383

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./007/2017.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o

(Razão Social do LICITANTE)

n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

(endereço completo),

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 5 do presente edital.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS/007/2017.

### DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME / EPP (SOB PENAS DA LEI)

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo),  
qualificada como tipo de sociedade \_\_\_\_\_  
neste ato representada pelo representante legal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades  
da lei que **se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma  
das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**